

Assembleia convocada de aprovação
BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. de 26/04/2021

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento E-MAIL DO ACIONISTA: _____ (obrigatório informar endereço de e-mail para comunicação direta da Companhia com o acionista). O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância e enviado até o dia 19/04/2021, nos termos das instruções a seguir. Neste caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF). Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - no caso de envio diretamente à Companhia, o boletim de voto a distância deve estar rubricado em todas as páginas, assinado pelo acionista ou seu representante legal e com a firma reconhecida em cartório; e - acompanhado do extrato atualizado de sua posição acionária emitido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia. Caso o boletim de voto a distância, encaminhado diretamente à Companhia, não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos nas orientações de entrega abaixo, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do seu e-mail de contato aqui cadastrado. Ressaltamos que havendo divergência entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e as instruções de voto eventualmente enviadas aos agentes custodiantes ou ao escriturador das ações da Companhia, estes últimos prevalecerão. Caso entenda necessário o acionista poderá retificar ou reenviar o boletim de voto a distância e os documentos que o acompanham, desde que isto ocorra até o dia 19/04/2021. Caso o acionista, após o envio do boletim de voto a distância, opte por comparecer às Assembleias, pessoalmente ou através de procurador, a instrução de voto à distância recebida pela Companhia poderá ser desconsiderada, caso solicite exercer o voto presencialmente. Para outros esclarecimentos, acessar a Proposta da Administração e os demais documentos relativos a Assembleia no site de relações com investidores da Companhia (www.atma.com.br/ri), na página da CVM (www.cvm.gov.br), na página da B3 - Brasil Bolsa Balcão (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia; (ii) transmitir as instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (iii) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira responsável pelos serviços de ações escriturais da Companhia (“Escriturador”), transmitir as instruções de voto ao Escriturador, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos por este exigidos. Caso o acionista opte por enviar o Boletim diretamente à Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, com redação dada pela Instrução CVM nº 561/2015, deverá encaminhar os documentos listados abaixo para o seguinte endereço: Rua Alegria, 88/96, 2º andar, parte A, São Paulo/SP, Brás, CEP 03.043-010, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores: (a) Via física do Boletim com (a.i) todos os seus campos devidamente preenchidos (com a inclusão do endereço de e-mail do acionista); (a.ii) todas as suas páginas rubricadas pelo acionista; (a.iii) a assinatura do acionista ou de seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, com firma reconhecida em cartório; e (a.iv) extrato atualizado de sua posição acionária emitido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia. (b) Cópia autenticada dos seguintes documentos, conforme o caso: (b.i) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto; (b.ii) acionistas que sejam pessoas jurídicas: documento de identificação com foto do(s) seu(s) representante(s) legal(is), devidamente acompanhado de cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida em cartório); (b.iii) acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento: documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor, conforme o caso), acompanhado de cópia administrador (ou do gestor, conforme o caso), além da documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos diretores ou procuração com firma outorgue poderes de representação (ata de eleição dos diretores ou procuração com firma

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. de 26/04/2021

outorgue poderes de representação (ata de eleição dos diretores ou procuração com firma reconhecida em cartório).

O Boletim deverá ser recebido pela Companhia em até, no máximo, 7 (sete) dias antes da data de realização da respectiva Assembleia, ou seja, até o dia 19/04/2021. O Boletim recepcionado pela Companhia após esta data será desconsiderado. Uma vez recebido o Boletim e os documentos que o tiverem acompanhado, a Companhia comunicará o acionista, por meio do endereço de e-mail informado no Boletim, acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos do art. 21-U da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada. Se houver a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, a Companhia descreverá os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância. O acionista poderá retificar ou reenviar o Boletim e/ou os documentos que o acompanham, observado o prazo de 19/04/2021. O Boletim e/ou os documentos que o acompanham recebidos após tal data serão desconsiderados.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central:

- O acionista com posição acionária em livro escritural pode exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e procedimento para a emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaub.com.br/securitieservices/assembleiadigital/>.
- O acionista com posição acionária em instituição custodiante/corretora deverá verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O boletim de voto à distância deverá ser enviado à Rua Alegria, 88/96, 2º andar, parte A, São Paulo/SP, Brás, CEP 03.043-010, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores. A Companhia não disponibiliza sistema eletrônico de recebimento do boletim de voto à distância.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo, SP.
Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades).
Horário de atendimento em dias úteis, das 9h00 às 18h00.
E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. 3) Reformar o estatuto social para alterar a redação do caput do artigo 5º, referente ao capital social da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. 4) Reformar o estatuto social para alterar a redação do caput do artigo 13, referente ao prazo do mandato unificado dos membros do Conselho de Administração da Companhia, aplicando-se ao mandato iniciado em abril de 2020.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. 8) Em razão das deliberações tomadas nos itens 5 e 6 da ordem do dia, consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. de 26/04/2021

Deliberação Simples

4. 9) Autorizar os diretores a tomar todas as providências para implementar as deliberações acima, caso aprovadas pela Assembleia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____